TRT-7ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

PRIMEIRO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROVIDÊNCIAS

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	Proad nº 4314/2021
Nº da Ordem de Serviço	OS.TRT7.SAUDI.SAGPO nº 5/2021
Unidade Auditada	Secretaria de Gestão de Pessoas
Tipo de Auditoria	Operacional e de Conformidade
Objeto da Auditoria	Abono de Permanência
Determinação da Presidência	Despacho publicado no DEJT de 29/09/2022

II. CONSTATAÇÕES

PONTO DE CONTROLE:

Constatação nº 1	**Descrição Sumária: Ausência de dados na página da transparência do TRT7**
Determinação nº1: Retificar as planilhas do exercício de 2021 do Anexo VIII da Resolução CNJ nº 102/2009, constantes na página da Transparência do TRT7, para incluir o valor da "Remuneração do Órgão de Origem" da servidora cedida GRAZIELLA SOUSA E SILVA. Prazo: 30 dias	
Providências adotadas:	

Manifestação CPP:

Informamos que foram republicadas as planilhas dos meses de janeiro a setembro do ano de 2021 do Anexo VIII da Resolução CNJ nº 102/2009, constantes na página da Transparência do TRT7, com a inclusão do valor da "Remuneração do Órgão de Origem" da servidora cedida GRAZIELLA SOUSA E SILVA, conforme chamado de número: S90211.

Análise de auditoria:

Conforme informado pela unidade e verificado na página da transparência, a determinação foi atendida plenamente.

Assim, **determinação atendida.**

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Determinação nº2: Divulgar os dados relativos a reembolsos realizados por órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, no Portal da Transparência, de maneira individualizada e com especificação das parcelas, em atendimento ao art. 27 do Decreto nº 10.835/2021.

Prazo: 90 dias

Providências adotadas:

Manifestação da SOF:

Em atenção à determinação da Presidência, esta unidade técnica adotou os procedimentos de publicação anual do referido arquivo no Portal da Transparência deste Regional, depois de discutir sobre o modelo a ser enviado, no seguinte caminho:

TRT7 > Início > Transparência > Gestão de Pessoas > Gestão da Força de Trabalho > Dados relativos a reembolsos - Decreto nº 10.835/2021

Em princípio tivemos dificuldade em formatar um padrão de relatório, pois em consulta em outros sítios eletrônicos não encontramos um arquivo paradigma.
Análise de auditoria: A manifestação da SOF indica que a unidade do TRT7 adotou procedimentos para publicar anualmente os dados de reembolso no Portal da Transparência do Regional, conforme averiguado. Desta feita, **determinação atendida.**
Recomendação: não se aplica.
Prazo: não se aplica.

Constatação nº 2	**Descrição Sumária: Elevado número de cessões por prazo superior a cinco anos.**
Determinação nº3 : Evidenciar, se ainda não o fez, o cumprimento da solicitação da Justiça Federal/Seção Judiciária do Ceará (Proad nº 680/2020, doc. 22), quanto à consulta, em 2021, sobre a manutenção da cessão da servidora GRAZIELLA SOUSA E SILVA. Prazo: 30 dias	
Providências adotadas: **manifestação SGPe:** *Conforme se denota do exame do doc. 94 do PROAD 680/2020, foi consultado o órgão cedente sobre a manutenção da cessão da servidora a este Regional, durante o exercício de 2021 (a contar de 1/1/2021).* *No que concerne ao exercício de 2022, também foi consultado o TRF5, cf. se evidencia do doc. 107.*	

Análise de auditoria: Com base nas informações fornecidas e na análise do Proad 680/2020, a determinação foi atendida tanto para o exercício de 2021 quanto para o exercício de 2022. Desta feita, **determinação atendida.**
Recomendação: não se aplica.
Prazo: não se aplica.

Constatação nº 3	**Descrição Sumária: Manutenção de servidor cedido com prazo de vigência de convênio e/ou de cessão expirado.**
Determinação nº6: Após findar o prazo dado para saneamento das pendências de reembolso e de renovação de cessão da servidora GLORIA MARIA GONCALVES SILVA ALBANO DA SILVEIRA e, em permanecendo pendência, que submeta os autos para apreciação e deliberação da Presidência quanto à aplicação compulsória do disposto no §3º do art. 24 do Decreto nº 10.835/2021 c/c art. 5º da Resolução CSJT nº 143/2014; Prazo: 30 dias.	
Providências adotadas: **manifestação SGPe:** *Conforme se constata do exame dos documentos 9/12, 25/26 e 47 do PROAD 5219/2021, a pendência de documentação para reembolso foi sanada e renovada a cessão da servidora até 31/12/2024.*	
Análise de auditoria:	

Com base nas informações fornecidas na manifestação da SGPe e na análise do PROAD 5219/2021, é possível concluir que a determinação foi devidamente atendida. As pendências relativas ao reembolso e à renovação da cessão da servidora foram sanadas, e a cessão foi renovada até o prazo estabelecido, não restando pendências.

Portanto, **determinação atendida.**

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Determinação nº7: Evidenciar as renovações tempestivas dos termos de convênios entre os órgãos de origem do servidor MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE COSTA, bem como dos servidores elencados no Proad 5431/2021;

Prazo: 30 dias.

Providências adotadas:

manifestação SGPe:

- *Marcus Vinicius de Albuquerque Costa - PROAD 1581/2022, doc. 7, acordo de cooperação com o município de Paracuru - CE, renovado com vigência de dois anos, a contar de 1/2/2022;*
- *Wanderleyde Carneiro Frota - PROAD 2069/2022, doc. 24, acordo de cooperação com o município de Itapajé - CE renovado com vigência de dois anos, a contar de 2/2/2022;*
- *Adriana Marques Yokoyama, Andressa Bezerra de Oliveira, Erika Parente Pinheiro Teodoro, Amádia Chaves Brito Brisceno - PROAD 850/2023, doc. 9, acordo de cooperação com o município do Crato - CE, renovado com vigência de dois anos, a contar de 1/2/2022;*
- *Cláudio Régis Parente Pessoa - PROAD 811/2023, doc. 11 acordo de cooperação com o município de Itaitinga - CE, renovado com vigência de dois anos, a contar de 1/1/2023;*
- *Roslane Silva Cavalcante - PROAD 1552/2022, doc. 5, acordo de cooperação com o município de Maranguape - CE, renovado com vigência de dois anos, a contar de 1/2/2022.*

Análise de auditoria:

Com base nas informações apresentadas na manifestação da SGPe, fica constatado que as renovações tempestivas dos termos de convênios entre os órgãos de origem dos servidores elencados no Proad 5431/2021 foram devidamente realizadas. Os acordos foram renovados dentro do prazo estipulado e com vigência de dois anos, conforme exigido.

Sendo assim, **determinação atendida.**

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Determinação nº8: Adotar como prática obrigatória a lavratura de acordos de cooperação com órgãos estaduais, distritais e municipais cedentes de pessoal para o TRT7, independentemente da natureza da função ou cargo em comissão exercido pelo(a) servidor(a) cedido(a), nos termos do disposto no art. 3º c/c o art. 9º do ATO TRT7 nº 28/2005;

Prazo: 180 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

As cessões de servidores estaduais e municipais ao TRT7 têm sido precedidas de lavratura de acordo de cooperação técnica, como atestam os PROADs 121/2023, 1106/2023, 1147/2023 e 1797/2023.

No momento, não temos nenhum servidor do Distrito Federal cedido ao TRT7.

Análise de auditoria:

Conforme manifestação da SGPe, nota-se que a prática de lavrar acordos de cooperação com órgãos estaduais e municipais cedentes de

pessoal para o TRT7 já está sendo feita. Ademais, não há servidor do Distrito Federal em regime de cessão neste Tribunal.

Portanto, com base nas informações fornecidas, a **determinação foi atendida.**

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Determinação nº9: Aprimorar a geração de relatórios do sistema SIGEP-JT, de modo a implementar sistema de alerta automatizado com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, para viabilizar as tratativas necessárias para renovação de cessão de servidores tempestivamente;

Prazo: 180 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

*Foram abertos um chamado regional (TI local): **S90209** e um chamado nacional com foco na operacionalização da determinação: **#57537.***

Análise de auditoria:

Tendo em vista a abertura dos chamados #S90209 e *#57537* pela unidade auditada, no entanto sem a conclusão da atualização do sistema, considera-se **a determinação nº 9 parcialmente atendida.**

Recomendação:

À Secretaria de Gestão de Pessoas:

Acompanhar e implementar os chamados local #S90209 e nacional *#57537* ***a fim de atender a determinação nº9.***

Prazo: 90 (noventa) dias.

Determinação nº10: Implementar sistema de alerta automatizado com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, para viabilizar as tratativas necessárias para renovação de acordos de cooperação entre os entes cedentes de pessoal tempestivamente.

Prazo: 180 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

Smj, por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR CONTRATOS, Sistema de Gestão de Contratos disponível no portal de compras do governo federal e em uso neste Regional para esse fim, é possível atender à determinação, tornando desnecessário o desenvolvimento de sistema específico para controle dos prazos dos acordos de cooperação técnica com finalidade de cessão de pessoal.

Solicitada, a Coordenadoria de Licitações e Contratos criou um usuário para a Secretaria de Gestão de Pessoas e esclareceu:

- *o sistema está em uso desde o início de 2023, quando foram cadastrados os contratos (stricto sensu), por meio de um mutirão;*
- *o cadastro dos demais ajustes (convênios, ACTs, termos de cessão), ainda está pendente, e demanda algumas convenções para sua realização, como estabelecer o valor R$0,01 (o sistema não aceita valor zero) e selecionar no cadastro as opções RECEITA e SERVIÇO, embora não seja efetivamente o caso.*

Assim, para atendimento à determinação, será procedido ao cadastro de um acordo de cooperação para teste da funcionalidade de alerta e, em sendo exitoso, definição de plano de ação junto à CLC para cadastro dos demais instrumentos.

Análise de auditoria:

O Sistema COMPRAS.GOV.BR CONTRATOS se destina ao controle de contratos firmados pelo TRT7 sob a égide das leis de licitação, como a Lei 8.666/1993 e outras correlatas. Utilizá-lo, conforme afirma a SGPe, com a finalidade de lançar acordos de cooperação, não é a

abordagem mais adequada, visto que pode poluir o sistema com informações que não estão diretamente relacionadas ao seu propósito.

Desta feita, é mais apropriado buscar uma solução específica e direcionada para o controle dos prazos de renovação dos acordos de cooperação, considerando a natureza desses instrumentos, conforme orienta a determinação.

Portanto, **determinação não atendida.**

Recomendação:

À Secretaria de Gestão de Pessoas:

Implementar sistema de alerta automatizado com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, para viabilizar as tratativas necessárias para renovação de acordos de cooperação entre os entes cedentes de pessoal tempestivamente.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Determinação nº 11: Revisar com suas unidades o mapeamento do processo de trabalho de renovação de cessão e de convênio entre os entes subnacionais, a fim de realizar os ajustes necessários, assim como formalizar o fluxo do processo dando ciência a todas as unidades envolvidas, inclusive, por meio de divulgação e disponibilização do fluxo na intranet.

Prazo: 180 dias.

Providências adotadas:

manifestação SGPe:

No dia 10/8/2023, foi concluída a validação do mapeamento dos processos de "cessão de servidores ao TRT7" e de "renovação de cessão de servidores ao TRT7", em reunião na SGPe, documentada pela gestora dos processos, cf. docs. X e Y do PROAD 906/2023; o proad será submetido à aprovação da Presidência e, na sequência, publicados os fluxos na internet.

Em relação aos processos relacionados à realização e à renovação de acordos de cooperação com os cedentes, a lavratura dos respectivos

termos é de responsabilidade da Coordenadoria de Licitações e Contratos (v. inciso III do Art. 43 do Regulamento Geral), constando nos processos modelados pela SGPe as atividades correlatas de sua competência, com remissão ao processo correspondente.

Análise de auditoria:

De acordo com o informado pela SGPe e na análise do Proad, a validação do mapeamento dos processos de cessão de servidores ao TRT7 e renovação de cessão foi concluída, inclusive recentemente aprovado pela Presidência, conforme despacho (doc. 10) do Proad 906/2023.

Além disso, a SGPe está seguindo o procedimento adequado em relação aos processos de acordos de cooperação com os cedentes, em que a lavratura dos termos é de responsabilidade da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Portanto, **determinação atendida.**

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Determinação nº 12: Identificar, classificar (segundo Matriz de Riscos do Tribunal) e estabelecer ações com vistas ao tratamento dos riscos inerentes aos processos de renovação de cessão e de convênio entre os entes subnacionais, conforme previsto no Ato TRT7.GP nº 76/2021, submetendo o plano de gestão de risco à aprovação pelo Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas.

Prazo: 180 dias.

Providências adotadas:

manifestação SGPe:

Processo ainda não iniciado, ante a conclusão da validação do mapeamento as is (sic) apenas este mês. Será dado início ao procedimento.

Análise de auditoria:

A teor da manifestação da SGPe, **determinação não atendida.**

Recomendação:

À Secretaria de Gestão de Pessoas:

Identificar, classificar (segundo Matriz de Riscos do Tribunal) e estabelecer ações com vistas ao tratamento dos riscos inerentes aos processos de renovação de cessão e de convênio entre os entes subnacionais, conforme previsto no Ato TRT7.GP nº 76/2021, submetendo o plano de gestão de risco à aprovação pelo Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Constatação nº 4	**Descrição Sumária: Ausência de comprovação da publicação do extrato do convênio entre cedente e cessionário**

Determinação nº 13: Anexar, se ainda não o fez, os comprovantes de publicação dos extratos de convênios firmados entre o TRT7 e os órgãos cedentes de pessoal nos respectivos Proads: 831/2021, 634/2021, 683/2020, 720/2021, 3696/2021, 536/2021, 829/2021, 231/2020, 703/2021, 686/2021, 666/2021, 873/2021, 482/2021, 689/2021, 641/2021 e 678/2021;

Prazo: 60 dias.

Providências adotadas:

manifestação SGPe:

PROAD 231/2020 – Município de Paracuru, doc. 42;

PROAD 683/2020 – Município de Aracati, doc. 86;

PROAD 482/2021 – Município de Barbalha, doc. 63;

PROAD 536/2021 – Município de Baturité, doc. 46;

PROAD 634/2021 – Município do Crato, doc. 213;

PROAD 641/2021 – Município de Eusébio, doc. 81;

PROAD 666/2021 – Município de Independência, doc. 277;

PROAD 678/2021 – Município de Itapajé, doc. 47;

PROAD 686/2021 – Município de Milhã, doc. 181;

PROAD 689/2021 – Município de Quixadá, doc. 170;

PROAD 703/2021 – Município de Trairi, doc. 81;

PROAD 720/2021 – Município de Limoeiro do Norte, doc. 190;

PROAD 829/2021 – Município de Icó – constatou-se ausência da publicação do extrato do acordo vigente de 1/1/2021 a 31/12/2022; no PROAD 810/2023, entretanto, já se constata a renovação do acordo e publicação de seu extrato (doc. 111);

PROAD 831/2021 – Município de Uruburetama, doc. 66;

PROAD 873/2021 – Município de Alto Santo – constatou-se ausência da publicação do extrato do acordo vigente de 1/1/2021 a 31/12/2022; no PROAD 1328/2022, entretanto, já se constata a renovação do acordo e publicação de seu extrato (doc. 6);

PROAD 3696/2021 – Município de Acaraú, doc. 100.

Análise de auditoria:

Com base nas providências adotadas pela SGPe, constata-se que os Proads listados na determinação tiveram suas publicações de extratos comprovadas.

Houve a identificação de duas situações em que a publicação não foi encontrada nos Proads originais, mas foi documentada em Proads subsequentes, que tratam da renovação dos acordos.

Portanto, **determinação atendida.**

Recomendação: não se aplica.
Prazo: não se aplica.

Determinação nº 14: Adotar, como práxis, o preceituado no inciso III do art. 43 e XVI do art. 31 do Regulamento Geral quanto ao fluxo dos processos envolvendo convênios firmados entre o TRT7 e os órgãos cedentes de pessoal. Prazo: 60 dias. **Determinação nº 15:** Adotar, como práxis obrigatória, em respeito aos princípios da legalidade e publicidade, a inclusão de cópia do comprovante de publicação do extrato do acordo de cooperação entre os órgãos cedentes de pessoal nos autos dos respectivos proads. Prazo: 60 dias
Providências adotadas: **Manifestação Diretoria-Geral em relação às determinações nº14 e 15:** *A CLC passou a elaborar e formalizar acordo de cooperação, entre órgãos cedentes de pessoal, apenas a partir de 2023. Portanto, necessário verificar se o achado referente ao acordo em questão era anterior a 2023, hipótese em que a publicação do extrato de cooperação caberia à Secretaria de Gestão e Pessoas.*
Análise de auditoria: A Diretoria-Geral limitou-se a informar que a Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC) começou a elaborar e formalizar acordos de cooperação entre órgãos cedentes de pessoal somente a partir de 2023. Entende-se que a DG, enquanto unidade ordenadora de despesa por delegação, preliminarmente ao envio de manifestação em sede de monitoramento desta Secretaria, deveria exigir e cobrar das suas unidade subordinadas - SGPe, CLC e SADMIN - a informação de quantos e quais convênios/acordos de cooperação vigentes tem o TRT7 com

órgãos cedentes de pessoal, os correspondentes proads e a comprovação da publicação dos respectivos extratos no DOU e DEJT.

A partir do conhecimento pleno da situação, a DG teria condições de avaliar se as unidades administrativas citadas estavam ou não adimplentes com suas obrigações regulamentares e deliberar as providências corretivas.

Desta forma, **determinações não atendidas.**

Recomendação:

À Diretoria-Geral:

Informar se a elaboração e formalização dos novos processos de acordo de cooperação estão em conformidade com o preceituado no inciso III do art. 43 e XVI do art. 31 do Regulamento Geral em vigor.

Comprovar a adoção da prática de inclusão do comprovante de publicação do extrato nos respectivos processos de acordo de cooperação.

Prazo: 20 (vinte) dias.

Constatação nº 5	**Descrição Sumária: Incompatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo do servidor cedido e as atividades da função comissionada.**

Determinação nº 16: Adotar como prática a submissão para apreciação superior, mediante parecer técnico fundamentado, sobre a compatibilidade das atribuições do cargo efetivo do servidor cedido às do comissionamento ao qual está sendo indicado no TRT7, devendo tal procedimento ser renovado sempre que o servidor mudar de cargo efetivo ou de comissionamento;

Prazo: Doravante.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

Após a informação pela Seção de Legislação de Pessoal, por ocasião do encaminhamento à autoridade superior pelo Secretário de Gestão de Pessoas, deve ser pontuada a compatibilidade das atribuições, conforme se verifica do PROAD 2900/2023.

A rotina acima, entretanto, ainda não constitui uma prática consolidada, o que esperamos seja alterado com a publicação do fluxo do processo as is (sic).

Análise de auditoria:

Com base na resposta da SGPe, a unidade reconhece que a rotina de submissão para apreciação superior ainda não é uma prática consolidada. Afirma que o objetivo é que a publicação do fluxo do processo ajude a solidificar essa prática no futuro.

Diante do exposto, **determinação não atendida.**

Recomendação:

à Secretaria de Gestão de Pessoas:

Adotar como prática, diante da publicação do fluxo do processo, a submissão para apreciação superior, mediante parecer técnico fundamentado, sobre a compatibilidade das atribuições do cargo efetivo do servidor cedido às do comissionamento ao qual está sendo indicado no TRT7, devendo tal procedimento ser renovado sempre que o servidor mudar de cargo efetivo ou de comissionamento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Determinação nº 17: Analisar formalmente a compatibilidade das atribuições do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca ocupado pela servidora MATILDE LOPES ALVES na Prefeitura Municipal de Quixelô com as atribuições da função comissionada de Assistente - Nível FC-2 que exerce na Vara do Trabalho de Iguatu (proad 1439/2019),

consoante o art. 2º da Resolução TRT7 nº 253/2011, e submeta para deliberação da Presidência.

Prazo: 120 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

A servidora Matilde Lopes Alves, cedida, exerce o cargo de Auxiliar de Biblioteca no órgão cedente, e se encontra cedida a este Tribunal por prazo indeterminado, estando lotada na Vara do Trabalho de Iguatu-CE, exercendo FC2 (Assistente Especializado).

O PROAD 1439/2019 foi desarquivado e, após a manifestação formal do Secretário de Gestão de Pessoas sobre a compatibilidade das atribuições do cargo e da função, submetido à consideração superior.

Análise de auditoria:

Com base na manifestação da SGPe, a determinação nº 17, que exige a análise formal da compatibilidade das atribuições do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca ocupado pela servidora Matilde Lopes Alves na Prefeitura Municipal de Quixelô com as atribuições da função comissionada de Assistente - Nível FC-2 que exerce na Vara do Trabalho de Iguatu (proad 1439/2019), está em análise da Presidência.

O PROAD 1439/2019 foi reaberto e submetido à consideração superior após a manifestação formal favorável do Secretário de Gestão de Pessoas (doc. 78) e Assessoria Jurídica (doc. 80) sobre a compatibilidade das atribuições do cargo e da função. A única etapa pendente é a análise e consideração por parte da Presidência, o que completa o atendimento da determinação.

Portanto, **determinação atendida.**

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Constatação nº 6	Descrição Sumária: - Ausência de certidões e declarações exigidas para exercício de cargo/função comissionada

Determinação nº 18: Notificar os servidores para providenciarem a inclusão de declaração que justifique a ausência da documentação prevista no inciso V do §1º do art. 5º da Resolução CNJ nº 156/2012 nos proads: 683/2020, 2443/2019, 3180/2021 e 2539/2019;

Prazo: 120 dias

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

"Quanto à ausência de declaração prevista no inciso V do §1º do art. 5º da Resolução CNJ nº 156/2012 (Proads nº 683/2020, 2443/2019, 3180/2021 e 2539/2019), acredita-se, como boa prática administrativa, que a justificativa da ausência deva constar nos autos por meio de declaração formal assinada pelo servidor de que não possui vínculo público anterior ao atual."

PROAD 2443/2019 - Município de Barbalha (Rosa Galdina da Silva Soares, devolvida para o órgão cedente em 19/10/2021, antes da emissão do Despacho da Presidência (doc. 88), tornando inócua a suplementação da documentação;

PROAD 2539/2019 - Estado do Ceará (Solange Ponte Benevides); foi oficiado à servidora para apresentação da documentação ou declaração, ante o que a interessada declarou não ter possuído vínculo com outro ente público que não o atual, nos dez anos anteriores à sua cessão ao TRT7 (doc. 43);

PROAD 683/2020 - Município do Aracati (Antonio Juvenir de Sousa da Silva); foi oficiado ao servidor para apresentação da documentação ou declaração, ante o que o interessado declarou não ter possuído vínculo com outro ente público que não o atual, nos dez anos anteriores à sua cessão ao TRT7 (doc. 92);

PROAD 3180/2021 - Servidor Cleydson Brilhante Chaves (cedido do Município de Limoeiro do Norte por prazo indeterminado); foi oficiado ao servidor para apresentação da documentação ou declaração, ante o que o interessado declarou não ter possuído

vínculo com outro ente público que não o atual, nos dez anos anteriores à sua cessão ao TRT7 (doc. 69).

Análise de auditoria:

Baseado na manifestação da SGPe e na análise dos respectivos Proads, **a determinação nº 18 foi atendida.**

A manifestação indica que foram adotadas providências para solicitar aos servidores a apresentação da documentação ou declaração necessária para justificar a ausência dos documentos mencionados. Para os casos do PROAD 2539/2019, PROAD 683/2020 e PROAD 3180/2021, os servidores declararam não ter tido vínculo com outros entes públicos nos dez anos anteriores à sua cessão ao TRT7, conforme as declarações fornecidas.

É forçoso ressalvar, contudo, a precariedade dos instrumentos de controle do Tribunal, que limitam bastante a atuação das unidades gestoras e desta própria Secretaria, haja vista que o ideal era dispor de acesso a bases de dados oficiais, a exemplo do CNIS para este caso, que permitiria fazer uma conferência da validade das declarações fornecidas pelos servidores.

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Determinação nº19 : Evidenciar, se ainda não o fez, a inclusão ou justificativa formal da ausência da documentação prevista no art. 12 do Ato TRT7 n º 28/2005 nos proads 3180/2021 e 1492/2020;

Prazo: 120 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

"Quanto à ausência de determinados documentos previstos no art. 12 do Ato TRT7 28/2005 (Proads 3180/2021 e 1492/2020), acredita-se, como boa prática administrativa, que qualquer ausência deva estar formalmente justificada nos autos, mesmo que seja porque o

documento já consta na pasta funcional ou nos autos de outro processo."

Conforme manifestação da SGPe por ocasião da resposta à folha de constatação, seria verificada nas pastas funcionais dos servidores acima a presença de ato de cessão publicado em Diário Oficial (alínea 'a' do inciso II do art. 12 do Ato TRT7.GP 25/2008) e dos documentos que comprovem seu vínculo com o órgão de origem (edital de concurso, documento de nomeação, de posse e publicação oficial da homologação do concurso, com a classificação final).

Não localizados os documentos, os servidores foram notificados para sua apresentação:

PROAD 1492/2020 - Marcus Vinicius de Albuquerque Costa (cedido do Município de Paracuru), ocupante de cargo em comissão na VT de Iguatu; foi notificado mediante o Ofício TRT7.GP.SGPe 68/2023 (doc. 16), ante o qual o interessado apresentou os documentos solicitados (docs. 19/22);

PROAD 3180/2021 - Cleydson Brilhante Chaves (cedido do Município de Limoeiro do Norte por prazo indeterminado), ocupante de cargo em comissão na 1ª VT da Região do Cariri; foi notificado mediante o Ofício TRT7.GP.SGPe 67/2023 (doc. 66), ante o qual o interessado apresentou os documentos solicitados (docs. 73/82 do PROAD 3180/2021).

Análise de auditoria:

Conforme manifestação da SGPe e conferência dos Proads 1492/2020 e 3180/2021, considera-se a **determinação atendida.**

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Determinação nº20: Revisar e aprimorar a rotina de trabalho de modo a constar checklist de conferência de documentação apresentada para fins de ocupação de comissionamento, de modo que, minimamente,

contemple os campos previstos no modelo apresentado no Relatório de Auditoria.

Prazo: 120 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

Checklist - documentação para comissionamento, acessível no *Google Drive* pelo link https://docs.google.com/document/d/1FjQ6ey_2jmcdh4-2wjotREUAVbB2bO9v3jXt_qIB5SA/edit?usp=drive_link.
Compartilhado com os servidores que trabalham nos processos correspondentes (v. doc. 10 do PROAD 4276/2022).

Análise de auditoria:

O formulário apresentado atende ao que foi determinado, estando em em conformidade com o que foi proposto.

Assim, **determinação atendida.**

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Constatação nº 7	**Descrição Sumária: Servidor cedido em estágio probatório**

Determinação nº21: Reexaminar a legalidade do caso concreto da cessão do servidor ANTÔNIO JUVENIR DE SOUSA DA SILVA sob a ótica da Política de Integridade adotada por este Tribunal, tendo em vista que o servidor cedido encontra-se em estágio probatório exercendo função comissionada incompatível com o regramento do estatuto a que se encontra sujeito na municipalidade.

Prazo: 90 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGP:

De modo a atender a Recomendação nº 21, acolhida pela Presidência, nos autos do PROAD 4314/2021 (docs. 78 e 88), informa-se que, no dia 29 de agosto de 2023, foi solicitado o desarquivamento do PROAD 683/2020, que tratou da cessão do servidor ANTÔNIO JUVENIR DE SOUSA DA SILVA, da Prefeitura Municipal de Aracati, para ocupar a função comissionada vinculada à Vara do Trabalho de Eusébio.

Análise de auditoria:

A determinação nº 21 **não foi atendida** até o momento, visto que, conforme as informações fornecidas, foi solicitado apenas o desarquivamento do PROAD 683/2020, que trata da cessão do servidor ANTÔNIO JUVENIR DE SOUSA DA SILVA da Prefeitura Municipal de Aracati.

Assim, para uma conclusão definitiva sobre o atendimento da determinação, é necessário acompanhar o desenvolvimento do Proad 683/2020 e verificar se o reexame da legalidade foi devidamente conduzido e deliberado.

Recomendação:

À Secretaria-Geral da Presidência:

Reexaminar a legalidade do caso concreto da cessão do servidor ANTÔNIO JUVENIR DE SOUSA DA SILVA sob a ótica da Política de Integridade adotada por este Tribunal, tendo em vista que o servidor cedido encontra-se em estágio probatório exercendo função comissionada incompatível com o regramento do estatuto a que se encontra sujeito na municipalidade.

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.

Constatação nº 8	Descrição Sumária: Fragilidade na documentação de instrução do processo de renovação de cessão

Determinação nº 22: Adotar formalmente como prática, nos processos que tratem de cessão ou renovação de cessão, a inclusão obrigatória, nos autos, da documentação relacionada abaixo:

- ofício de solicitação de cessão do cessionário;

- ofício de concordância da cessão do cedente;

- manifestação da chefia da unidade de lotação do(a) servidor(a) cedido(a) quanto ao interesse da cessão/renovação da cessão;

- manifestação do(a) servidor(a) cedido(a) quanto ao interesse na renovação da cessão.

Prazo: 120 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

Assim têm-se procedido, conforme se constata nos PROADs 121/2023, 308/2023, 1106/2023, 1797/2023 e 2900/2023.

A coleta de manifestação do(a) servidor(a) cedido(a), entretanto, constata-se, não tem sido constante, não se tratando de prática devidamente estabelecida. Almejamos, com a publicação do fluxo do processo de trabalho as is (sic), obter sua plena implementação.

Análise de auditoria:

A determinação número 22 foi **parcialmente atendida**, pois apenas parte da inclusão dos documentos obrigatórios nos processos de cessão e renovação de cessão foi implementada. No entanto, a falta de consistência na coleta da manifestação do(a) servidor(a) cedido(a) é uma área que requer atenção e melhoria, segundo a unidade, condicionada à publicação do fluxo do processo de trabalho.

Recomendação:

À Secretaria de Gestão de Pessoas:

Adotar como prática, diante da publicação do fluxo do processo de trabalho (Proad nº 906/2023), a inclusão obrigatória, nos autos que tratem de cessão ou renovação de cessão, da documentação relacionada na determinação 22, principalmente a manifestação do(a) servidor(a) cedido(a) quanto ao interesse na renovação da cessão.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Constatação nº 9	**Descrição Sumária: Manutenção de servidor cedido com valores pendentes de reembolso**

Determinação nº 23: Efetuar levantamento dos valores de remuneração e encargos sociais de servidores cedidos, nos últimos cinco anos, que seguem pendentes de reembolso, discriminando órgão cedente, servidor(es) cedido(s), descrição da parcela e do valor pendente de reembolso, exercício financeiro, razão justificadora da ausência de reembolso.

Prazo: 180 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

Conforme asseverou a Coordenadoria de Informações Funcionais, a descrição das parcelas e dos valores pendentes de reembolso, exercício financeiro e razão justificadora da ausência de reembolso foi feita na planilha https://docs.google.com/spreadsheets/d/19YYYAiXShv_brvx6F-1E0OPZdrzScaOOzeNQ378QhvE/edit#gid=0, compartilhada com as(os) servidoras(es) da Secretaria de Gestão de Pessoas, Presidência e Secretaria de Auditoria Interna.

Análise de auditoria:

Na análise da planilha compartilhada, constata-se que foi informado a descrição das parcelas e dos valores pendentes de reembolso,

exercício financeiro e razão justificadora da ausência de reembolso, conforme determinação. Portanto, **a determinação foi atendida.**
Recomendação: não se aplica.
Prazo: não se aplica.

Determinação nº 24: Submeter os valores consignados como pendentes de reembolso para ciência e providências da ordenadora de despesa, quanto aos devidos registros no SIAFI. Prazo: 180 dias.
Providências adotadas: ***Manifestação SGPe:*** *Conforme asseverou a Coordenadoria de Informações Funcionais, os valores consignados como pendentes foram encaminhados à Diretoria-Geral para reconhecimento de dívida e as despesas foram liquidadas e pagas. Há poucas pendências de exercícios anteriores decorrentes de parcelamento de dívidas de encargos sociais da Prefeitura de Itapajé, cujas justificativas foram inseridas no campo observações da planilha https://docs.google.com/spreadsheets/d/19YYYAiXShv_brvx6F-lE0OPZdrzScaOOzeNO378OhvE/edit#gid=0.*
Análise de auditoria: Com base na resposta da SGPe considera-se a **determinação atendida**, uma vez que os valores foram devidamente tratados e registrados.
Recomendação: não se aplica.
Prazo: não se aplica.

Determinação nº 25: Notificar o(s) ente(s) cedente(s) e o(s) servidor(es) cedido(s) para adoção de providências para saneamento dos autos pendentes de reembolso no prazo de 60 dias, adotando doravante tal prática como rotina e que adote meios alternativos e eficientes de comunicação com os órgãos cedentes e seus respectivos servidores, com vistas ao fornecimento tempestivo da documentação necessária ao reembolso.

Prazo: 180 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

Conforme asseverou a Coordenadoria de Informações Funcionais, as notificações relativas às pendências de exercícios anteriores foram encaminhadas aos entes cedentes através de ofício, com prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento. A grande maioria cumpriu as determinações, restando pendentes tão somente os encargos sociais da Prefeitura Municipal de Itapajé, conforme mencionado na determinação 24.
Além disso, a Coordenadoria de Informações Funcionais passou a adotar o procedimento de notificar regularmente através de ofício os órgão cedentes para que enviem a documentação necessária ao reembolso. Envia, ainda, cópia do referido ofício ao servidor cedido.

Análise de auditoria:

Com base nas informações prestadas pela SGPe, conclui-se que **a determinação foi atendida** de acordo com o que foi recomendado por esta Secretaria.

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Determinação nº 26: Submeter formalmente à Presidência os processos que seguirem pendentes de reembolso, após findo o prazo dado para

saneamento, para apreciação e deliberação quanto à aplicação do disposto no § 3º do art. 24 do Decreto nº 10.835/2021 c/c art. 5º da Resolução CSJT nº 143/2014, adotando doravante tal prática como rotina.

Prazo: 180 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

Segundo comunicou a Coordenadoria de Informações Funcionais, à exceção da Prefeitura de Itapajé, que respondeu à notificação para apresentar a documentação necessária ao reembolso de exercícios anteriores, porém não comprovou o parcelamento da dívida junto ao Instituto de Previdência, os demais órgãos que possuíam pendências o fizeram no prazo. O convênio com a Prefeitura de Itapajé se encontra renovado e a mesma passou a recolher os encargos sociais a partir do exercício 2023 regularmente, estando com a documentação do reembolso em dia a partir deste exercício.

Análise de auditoria:

Determinação atendida, conforme análise da recomendação anterior.

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Determinação nº 27: Apreciar em regime de tramitação prioritária os processos encaminhados pela Secretaria de Gestão de Pessoas que tratem de pendências de reembolso de servidores cedidos.

Prazo: 90 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGP:

Observa-se que a determinação em questão decorre da determinação anterior, no caso, da Recomendação nº 26, também acolhida pela Presidência. Vejamos:

> *Recomendação nº 26: Submeter formalmente à Presidência os processos que seguirem pendentes de reembolso, após findo o prazo dado para saneamento, para apreciação e deliberação quanto à aplicação do disposto no §3º do art. 24 do Decreto nº 10.835/2021 c/c art. 5º da Resolução CSJT nº 143/2014, adotando doravante tal prática como rotina;*

Conforme se constata das providências adotadas pela unidade de gestão de pessoas, relativamente à recomendação supratranscrita, a Coordenadoria de Informações Funcionais comunicou que "à exceção da Prefeitura de Itapajé, que respondeu à notificação para apresentar a documentação necessária ao reembolso de exercícios anteriores, porém não comprovou o parcelamento da dívida junto ao Instituto de Previdência, os demais órgãos que possuíam pendências o fizeram no prazo. O convênio com a Prefeitura de Itapajé se encontra renovado e a mesma passou a recolher os encargos sociais a partir do exercício 2023 regularmente, estando com a documentação do reembolso em dia a partir deste exercício" (doc. 7 do PROAD 5735/2023).

Informa-se, ainda, que não há nenhum processo relacionado ao tema "pendências de reembolso de servidores" que se encontra na Presidência aguardando deliberação.

Análise de auditoria:

Diante do exposto, todos os órgãos que possuíam pendências cumpriram as determinações no prazo estabelecido, inclusive a Prefeitura de Itapajé renovou o convênio e regularizou a situação a partir do exercício de 2023.

Além disso, a SGP informa que não há nenhum processo relacionado ao tema "pendências de reembolso de servidores" aguardando deliberação na Presidência.

Conforme o informado, **determinação atendida.**

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Determinação nº 28: Promover tratativas, em caráter de urgência, com os prefeitos(as) das municipalidades para saneamento de pendências de reembolso e, em caso de insucesso no prazo acordado, aplique o disposto no §3º do art. 24 do Decreto nº 10.835/2021 c/c art. 5º da Resolução CSJT nº 143/2014. Prazo: 90 dias.
Providências adotadas: ***Manifestação SGP:*** *Diante das providências adotadas para cumprimento da determinação nº 27, o que resultou no saneamento das pendências de reembolso identificadas na presente auditoria, conclui-se que não há mais o que ser providenciado em relação a determinação em apreço.*
Análise de auditoria: **Determinação atendida**, conforme análise da determinação anterior.
Recomendação: não se aplica.
Prazo: não se aplica.

Constatação nº 10	**Descrição Sumária: Reembolso realizado após o mês subsequente do pagamento pelo órgão cedente.**

Determinação nº29: Revisar com suas unidades o mapeamento do processo de trabalho de reembolso de órgãos cedentes de pessoal, a fim de realizar os ajustes necessários e formalizar o fluxo do processo, dando ciência a todas as unidades envolvidas. Prazo: 240 dias.
Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

No dia 16/8/2023, foi concluída a validação do mapeamento do processo de "reembolso de cessão", em reunião na SGPe, documentada pelo gestor do processo, cf. doc. 7 do PROAD 906/2023; o proad foi, então, submetido à aprovação da Presidência para, na sequência, serem publicados os fluxos na internet.

Análise de auditoria:

Com base na resposta da SGPe e na análise do Proad 906/2023, a revisão do mapeamento do processo de "reembolso de cessão" foi concluída em 16/8/2023, sendo submetido à aprovação da Presidência.

O mapeamento do processo de reembolso de órgãos cedentes de pessoal foi revisado, ajustado, e formalizado de acordo com as instruções estabelecidas.

Nesta senda, **determinação atendida.**

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Determinação nº30: Identificar, classifique (segundo Matriz de Riscos do Tribunal) e estabeleça ações com vistas ao tratamento dos riscos inerentes aos processos de reembolso de órgãos cedentes de pessoal, conforme previsto no Ato TRT7.GP no 76/2021;

Prazo: 240 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

Processo ainda não iniciado, ante a conclusão da validação do mapeamento *as is (sic)* apenas este mês. Será dado início ao procedimento.

Análise de auditoria:

Conforme informado, **determinação não atendida.**

Recomendação:

À Secretaria de Gestão de Pessoas:

Identificar, classifique (segundo Matriz de Riscos do Tribunal) e estabeleça ações com vistas ao tratamento dos riscos inerentes aos processos de reembolso de órgãos cedentes de pessoal, conforme previsto no Ato TRT7.GP no 76/2021, após conclusão do proad 906/2023.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Determinação nº 31: Promover mutirão de saneamento dos processos de reembolso e reestruture internamente o setor responsável pelo controle de pessoal cedido/requisitado e reembolso, com suporte necessário de recursos humanos, materiais, tecnológicos e rotinas de trabalho por meio de um fluxograma padronizado à luz dos normativos pátrios, com vistas a evitar o descumprimento do ordenamento jurídico vigente.

Prazo: 240 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

A Coordenadoria de Informações Funcionais passou a atuar no processo de reembolso a partir do exercício 2021 e realizou e concluiu um mutirão para saneamento da documentação pendente nos últimos cinco anos. O processo de reembolso passou a ser conduzido por 02 (duas) servidoras, sendo que uma delas possui condição especial mediante redução da jornada e teletrabalho. Desde então não houve mais atrasos na apresentação da documentação exigida no Ato TRT7.GP nº 217/2021 por parte dos órgãos cedentes, nem atrasos nos reembolsos, conforme prazos previstos no art. 24 do Decreto 10.835/2021.

Análise de auditoria:

Diante do exposto, o saneamento dos processos pendentes foi realizado. Fato corroborado por informações da CIF nas manifestações anteriores (vide nº 23, 24 e 25).

Informa ainda que não houve mais atrasos na apresentação nem nos reembolsos dos documentos por parte dos órgãos cedentes, atendendo por completo a determinação e normas pertinentes.

Desta feita, **determinação atendida.**

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Determinação nº 32: Solicitar a realização de treinamento para os servidores envolvidos no processo de cessão de pessoal, de modo que haja capacitação e detenção de conhecimentos suficientes para o desempenho das atividades.

Prazo: 240 dias

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

Servidores do gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Coordenadoria de Informações Funcionais que atuam no processo de cessão e de reembolso foram instados a se inscrever no curso "Lei 8112/90 e suas alterações", da Escola Virtual de Governo, com carga horária de 40h.

Análise de auditoria:

O curso Lei nº 8112/90 e suas alterações[1] é um curso de interesse geral para servidores públicos, que aborda temas como regime

[1]Escola Virtual. Curso Lei 8.112/90 e suas alterações. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/405>. Acesso em 29 de agosto de 2023.

jurídico dos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, ética no serviço público, entre outros.

Embora seja louvável a iniciativa, o curso não é específico para o processo de cessão de pessoal, com seus aspectos legais, administrativos e financeiros.

Desta forma, a **determinação foi parcialmente atendida.**

Recomendação:

À Secretaria de Gestão de Pessoas:

Solicitar a realização de treinamento para os servidores envolvidos no processo de cessão de pessoal, de modo que haja capacitação e detenção de conhecimentos específicos para o desempenho das atividades.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Constatação nº 11	**Descrição Sumária: Divergência de informações nos documentos apresentados pelo cedente.**

Determinação nº 33: Solicitar ao órgão cedente esclarecimentos quanto à divergência de remuneração apresentada entre a ficha financeira e o valor constante no CNIS, nos meses de maio e de junho/2021, da servidora GLÓRIA MARIA GONCALVES SILVA ALBANO DA SILVEIRA, e proceda, se for o caso, à compensação dos valores pagos indevidamente, nos próximos reembolsos.

Prazo: 30 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

Os esclarecimentos foram prestados no PROAD 3696/2021 e os valores devidamente corrigidos. A prefeitura enviou novo CNIS com os valores corrigidos.

Análise de auditoria:

Com base na resposta da SGPe e na análise do Proad 3696/2021, foi verificado que os esclarecimentos quanto à divergência de remuneração apresentada entre a ficha financeira e o valor constante no CNIS, nos meses de maio e junho de 2021, da servidora GLÓRIA MARIA GONCALVES SILVA ALBANO DA SILVEIRA, foram devidamente prestados, sendo os valores devidamente corrigidos e constando um novo CNIS com os valores ajustados.

Desta forma, **determinação atendida.**

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Determinação nº 34: Adotar obrigatoriamente como práxis a comparação mensal da remuneração apresentada no contracheque/ficha financeira com a constante no CNIS (quando vinculado ao RGPS/INSS) ou comprovante similar (quando vinculado ao RPPS), e realize o pronto questionamento ao ente cedente em caso de divergências, visando dirimir inconsistências e alertar sobre eventual erro de recolhimento previdenciário.

Prazo: Mensal

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

O procedimento está sendo adotado pela Coordenadoria de Informações Funcionais desde que passou a atuar no processo de reembolso.

Análise de auditoria:

Conforme manifestação, a CIF afirma que mensalmente está fazendo a análise comparativa entre o contracheque/ficha financeira e o CNIS.

Sendo assim, **determinação atendida.**

Recomendação: não se aplica.
Prazo: não se aplica.

Determinação nº 35: Adotar as providências necessárias ao esclarecimento e resolução das divergências junto ao órgão cedente. Prazo: Mensal.
Providências adotadas: ***Manifestação SGPe:*** *O procedimento está sendo adotado pela Coordenadoria de Informações Funcionais desde que passou a atuar no processo de reembolso.*
Análise de auditoria: Nos termos da manifestação da CIF, considera-se a **determinação atendida.**
Recomendação: não se aplica.
Prazo: não se aplica.

Constatação nº 15	**Descrição Sumária: Inconsistência nas orientações de formulários internos.**

Determinação nº 36: Elaborar e submeter ao Comitê Regional do PROAD proposta de alteração no formulário inicial do proad intitulado "Afastamentos de Servidores: Para Servir a Outro Órgão ou Entidade

(Cessão)", de modo que o mesmo contenha informações de acordo com o que prescreve o ordenamento jurídico vigente. Prazo: 30 dias.
Providências adotadas: ***Manifestação SGPe:*** *Formulário elaborado em conformidade com a legislação em vigor e submetido, por e-mail, ao Comitê Gestor Regional do PROAD-Ouv (doc. 8 do PROAD 4276/2022).* *Conforme verificado em simulação no PROAD (v. doc. 13 do PROAD 4276/2022), o formulário já fora substituído no sistema.*
Análise de auditoria: Com base na resposta da SGPe, constatou-se que o formulário já foi substituído no Proad. Assim, **determinação atendida.**
Recomendação: não se aplica.
Prazo: não se aplica.

Constatação nº 16	**Descrição Sumária: Inconsistências nos dados extraídos de relatórios do SIGEP-JT.**

Determinação nº 37: Realizar estudo e apresentar manifestação formal sobre os pontos de melhorias que os módulos de Cessão e Requisição do SIGEP-JT carecem para tornar o serviço mais ágil e conferir precisão e credibilidade nas informações geradas, incluindo a vinculação técnica precisa dos termos ao normativo legal e criação de campo para registro da renovação de cessão com data indeterminada.

Prazo: 120 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

Foi protocolado chamado no redmine do SIGEP-JT nº 57682 com o objetivo de permitir a inclusão de data indeterminada para o registro do término da cessão.

Análise de auditoria:

Com base na manifestação apresentada, constata-se que **a determinação foi atendida**. Registra-se, ainda, que o estudo e a manifestação propostos estão inclusos na recomendação n°38 a ser considerada.

Recomendação: Não se aplica.

Prazo: Não se aplica.

Determinação nº 38: Submeter formalmente proposta perante o Comitê Gestor do sistema SIGEP-JT, a fim de que o sistema possa desenvolver novos campos para cadastro e melhorias nos mecanismos de controle e monitoramento nos módulos de Cessão e Requisição.

Prazo: 120 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

O assunto será incluído na pauta da próxima reunião do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT.

Análise de auditoria:

Diante do exposto, **determinação não atendida**.

Recomendação:

À Secretaria de Gestão de Pessoas:

Submeter formalmente proposta perante o Comitê Gestor do sistema SIGEP-JT, a fim de que o sistema possa desenvolver novos campos para cadastro e melhorias nos mecanismos de controle e monitoramento nos módulos de Cessão e Requisição.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Constatação nº 18	**Descrição Sumária: Ausência de recolhimento de FGTS sobre cargo/função comissionado pelo ente cessionário.**

Determinação nº 39: Submeter em regime de prioridade à Coordenadoria Jurídica Administrativa a análise da legalidade do recolhimento do FGTS, pelo TRT7, sobre os valores de cargo/função comissionados dos servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

Prazo: 30 dias.

Providências adotadas:

Manifestação Diretoria-Geral:

Informamos que o regime jurídico da Prefeitura de Barbalha foi alterado de Celetista para Estatutário desde março de 2022, conforme Lei municipal complementar nº 002/2022, datada de 09 de março de 2022. Dessa forma, desde essa data não há mais recolhimento de FGTS.

Análise de auditoria:

A resposta da Diretoria-Geral não esclareceu se houve verificação quanto à necessidade ou não de recolhimento de valores referentes ao

período anterior a março de 2022, quando ainda estava em vigor o regime celetista.

Desta forma, **a determinação foi parcialmente atendida.**

Recomendação:

À Diretoria-Geral:

Submeter em regime de prioridade à Coordenadoria Jurídica Administrativa a análise da legalidade do recolhimento do FGTS, pelo TRT7, sobre os valores de cargo/função comissionados dos servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Barbalha no período anterior a março de 2022, quando ainda estava em vigor o regime celetista.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Constatação nº 19	**Descrição Sumária: Desconformidade dos normativos internos com legislação que rege a matéria.**

Determinação nº 40: Elaborar minuta de revisão dos normativos internos que tratam de cessão e requisição de servidores, visando sua adequação à legislação atualmente vigente, bem como, a inclusão de novos dispositivos regulamentares que se fizerem necessários à boa gestão administrativa do tema.

Prazo: 120 dias.

Providências adotadas:

Manifestação SGPe:

Constatada a existência, além do Ato TRT7.GP 28/2005, dos Atos TRT7.GP 29/205 e 217/2021, intimamente relacionados a servidores cedidos, foram revisados em paralelo, resultando em minutas de atos:

- *Para substituição do Ato TRT7.GP 28/2005, que trata de cessões e requisições no âmbito deste Regional – PROAD 6167/2023;*

- *Para substituição do Ato TRT7.GP 29/2005, que trata dos institutos da designação e da nomeação para exercício de função comissionada e de cargo em comissão, no âmbito do TRT7 – PROAD 6168/2023; e*
- *Para alteração do Ato TRT7.GP 217/2021, que trata dos procedimentos de reembolso – PROAD 6169/2023.*

Análise de auditoria:

Com base na resposta da SGPe e na análise dos respectivos Proads, foram elaboradas minutas de revisão dos normativos internos relacionados à cessão e requisição de servidores.

Essas minutas visam adequar os regulamentos à legislação atualmente vigente e incluir novos dispositivos regulamentares necessários para a boa gestão administrativa do tema.

As três minutas propostas foram aprovadas pela Assessoria Jurídica Administrativa da Diretoria-Geral e aguardam apenas apreciação por parte da Presidência.

Com base nessas informações, conclui-se que **a determinação foi atendida.**

Recomendação: não se aplica.

Prazo: não se aplica.

Constatação nº 20	**Descrição Sumária: Servidores cedidos por prazo superior a 20 anos.**

Determinação nº41: Adotar como prática submeter à Presidência:

1) os proads de cessão de servidores do quadro permanente do TRT7, cujos prazos de cessão sejam superiores a 5 anos, para análise e manifestação quanto à continuidade do interesse na manutenção da cessão;

2) a cada nova gestão presidencial, relação com os servidores cedidos do quadro permanente do TRT7 com estudo sobre a viabilidade de redistribuição ou retorno do servidor para laborar, por exemplo, em regime de teletrabalho. Prazo: 60 dias.
Providências adotadas: ***Manifestação SGPe:*** *Após obtido relatório junto à Coordenadoria de Informações Funcionais, com os dados correspondentes, foi prestada Informação e submetida a situação dos servidores no PROAD 6165/2023 à Administração Superior.*
Análise de auditoria: A situação dos servidores do TRT7 cedidos foi devidamente submetida à Administração Superior por meio do PROAD 6165/2023. O Proad mencionado está com a Presidência desde 29/08/2023 para apreciação, o que atende ao que foi determinado/recomendado. Desta feita, **a determinação foi atendida**.
Recomendação: não se aplica.
Prazo: não se aplica.

Constatação nº 22	**Descrição Sumária: Não observância ao limite do prazo de requisição estabelecido na Lei no 13.328/2016.**

Determinação nº 42: Submeter o caso concreto de requisição do servidor FELIPE RIBEIRO STUDART DA FONSECA à análise jurídica da legalidade do prazo de requisição e quanto à ausência do reembolso previsto na Lei nº 13.328/2016.

Prazo: 30 dias.
Providências adotadas: ***Manifestação Diretoria-Geral:*** *Entende-se que a questão encontra-se prejudicada, em razão de que o servidor supracitado se encontrar aposentado desde 24/06/2019, através do Ato TRT7 91/2019.*
Análise de auditoria: Conforme informado pela Diretoria-Geral, conclui-se que a questão referente à requisição do servidor FELIPE RIBEIRO STUDART DA FONSECA encontra-se prejudicada, uma vez que o servidor em questão se aposentou em 24/06/2019. Além disso, foi observado que antes de se aposentar, o referido servidor já teve a sua cessão interrompida, conforme documento 25 do PROAD 2415/2021, cumprindo-se o art. 108 da Lei nº 13.328/2016. Desta feita, **houve perda do objeto da determinação. (prejudicada)**
Recomendação: não se aplica.
Prazo: não se aplica.

III - CONCLUSÃO

Nos termos do Despacho da Presidência (doc. 88), das 40 determinações expedidas, 27 (vinte e sete) foram integralmente atendidas pelas unidades auditadas, 4 (quatro) parcialmente atendidas, 8 (oito) não atendidas e 1 (uma) prejudicada por perda de objeto.

O gráfico abaixo retrata o resultado final deste monitoramento em termos percentuais:

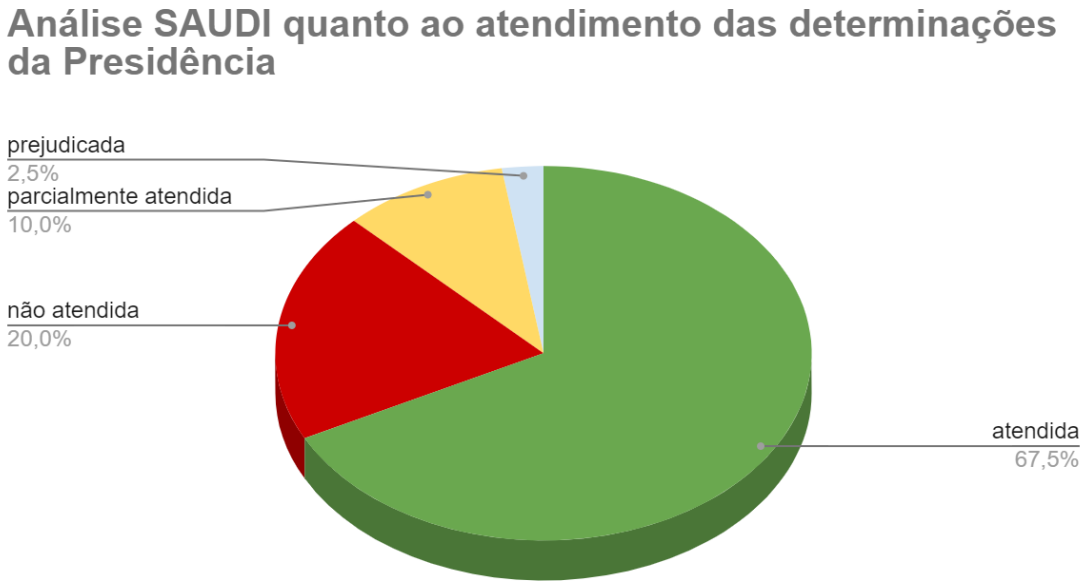

Fonte: SAUDI

Cumpre registrar que no PEI 2021-2026 há previsão expressa de indicador relacionado ao tema, no caso, o Índice de atendimento às deliberações e às recomendações decorrentes de auditoria (IADRDA-JT).

O referido indicador é um dos utilizados para medir o desempenho do TRT7 no objetivo estratégico de "Promover a integridade e a

transparência em relação aos atos de gestão praticados", que faz parte da perspectiva "Processos Internos".

Em destaque, conclui-se que as áreas técnicas competentes cumpriram com seu papel **no tocante às determinações nº 40 e 41.** No entanto, **é importante ressaltar que o desfecho efetivo e a implementação das mudanças dependem agora de providências da Presidência.**

Nesta senda, a fim de conferir maior efetividade ao processo de ajustes e aperfeiçoamento da gestão de processos de cessão e requisição de servidores, faz-se necessário o adimplemento de 12 (doze) determinações da Presidência, com ou sem ajustes, conforme transcrito no quadro abaixo:

Nº da Determinação	***Status***	**Novas recomendações de auditoria**
1	atendida	não se aplica.
2	atendida	não se aplica.
3	atendida	não se aplica.
6	atendida	não se aplica.
7	atendida	não se aplica.
8	atendida	não se aplica.
9	parcialmente atendida	À Secretaria de Gestão de Pessoas: 1. Acompanhar e implementar os chamados local #S90209 e nacional *#57537 a fim de atender a determinação nº9.* Prazo: 90 (noventa) dias.
10	não atendida	À Secretaria de Gestão de Pessoas: 2. Implementar sistema de alerta automatizado com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, para viabilizar as tratativas necessárias para renovação de acordos de cooperação entre os

		entes cedentes de pessoal tempestivamente. Prazo: 90 (noventa) dias.
11	atendida	não se aplica.
12	não atendida	À Secretaria de Gestão de Pessoas: 3. Identificar, classificar (segundo Matriz de Riscos do Tribunal) e estabelecer ações com vistas ao tratamento dos riscos inerentes aos processos de renovação de cessão e de convênio entre os entes subnacionais, conforme previsto no Ato TRT7.GP nº 76/2021, submetendo o plano de gestão de risco à aprovação pelo Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
13	atendida	não se aplica.
14	não atendida	À Diretoria-Geral: 4. Informar se a elaboração e formalização dos novos processos de acordo de cooperação estão em conformidade com o preceituado no inciso III do art. 43 e XVI do art. 31 do Regulamento Geral em vigor. Prazo: 20 (vinte) dias.
15	não atendida	À Diretoria-Geral: 5. Comprovar a adoção da prática de inclusão do comprovante de

		publicação do extrato nos respectivos processos de acordo de cooperação. Prazo: 20 (vinte) dias.
16	não atendida	À Secretaria de Gestão de Pessoas: 6. Adotar como prática, diante da publicação do fluxo do processo, a submissão para apreciação superior, mediante parecer técnico fundamentado, sobre a compatibilidade das atribuições do cargo efetivo do servidor cedido às do comissionamento ao qual está sendo indicado no TRT7, devendo tal procedimento ser renovado sempre que o servidor mudar de cargo efetivo ou de comissionamento. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
17	atendida	não se aplica.
18	atendida	não se aplica.
19	atendida	não se aplica.
20	atendida	não se aplica.
21	não atendida	À Secretaria-Geral da Presidência: 7. Reexaminar a legalidade do caso concreto da cessão do servidor ANTÔNIO JUVENIR DE SOUSA DA SILVA sob a ótica da Política de Integridade adotada por este Tribunal, tendo em vista que o servidor cedido encontra-se em estágio probatório exercendo função comissionada incompatível com o regramento do estatuto a

		que se encontra sujeito na municipalidade. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
22	parcialmente atendida	À Secretaria de Gestão de Pessoas: 8. Adotar como prática, diante da publicação do fluxo do processo de trabalho (Proad nº 906/2023), a inclusão obrigatória, nos autos que tratem de cessão ou renovação de cessão, da documentação relacionada na determinação 22, principalmente a manifestação do(a) servidor(a) cedido(a) quanto ao interesse na renovação da cessão. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
23	atendida	não se aplica.
24	atendida	não se aplica.
25	atendida	não se aplica.
26	atendida	não se aplica.
27	atendida	não se aplica.
28	atendida	não se aplica.
29	atendida	não se aplica.
30	não atendida	À Secretaria de Gestão de Pessoas: 9. Identificar, classifique (segundo Matriz de Riscos do Tribunal) e estabeleça ações com vistas ao tratamento dos riscos inerentes aos processos de reembolso de órgãos cedentes de pessoal, conforme previsto no Ato TRT7.GP

		no 76/2021, após conclusão do proad 906/2023. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
31	atendida	não se aplica.
32	parcialmente atendida	À Secretaria de Gestão de Pessoas: 10. Solicitar a realização de treinamento para os servidores envolvidos no processo de cessão de pessoal, de modo que haja capacitação e detenção de conhecimentos específicos para o desempenho das atividades. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
33	atendida	não se aplica.
34	atendida	não se aplica.
35	atendida	não se aplica.
36	atendida	não se aplica.
37	atendida	não se aplica.
38	não atendida	À Secretaria de Gestão de Pessoas: 11. Submeter formalmente proposta perante o Comitê Gestor do sistema SIGEP-JT, a fim de que o sistema possa desenvolver novos campos para cadastro e melhorias nos mecanismos de controle e monitoramento nos módulos de Cessão e Requisição. Prazo: 90 (noventa) dias.
39	parcialmente atendida	À Diretoria-Geral:

		12. Submeter em regime de prioridade à Coordenadoria Jurídica Administrativa a análise da legalidade do recolhimento do FGTS, pelo TRT7, sobre os valores de cargo/função comissionados dos servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Barbalha no período anterior a março de 2022, quando ainda estava em vigor o regime celetista. Prazo: 30 (trinta) dias.
40	atendida	não se aplica.
41	atendida	não se aplica.
42	prejudicada	não se aplica.

Responsável pela Elaboração:
assinado eletronicamente
Eduardo Wolff Rodrigues
Analista Judiciário - Área Administrativa

Data: 11/10/2023

Responsável pela Coordenação: *assinado eletronicamente* **Maura Cristina Brasil Correia Marinho** Coordenadora de Serviço - SAGPO	**Aprovação:** *assinado eletronicamente* **Michel Cavalcante Pinto** Secretário de Auditoria Interna
Data: 11/10/2023	**Data:** 11/10/2023